



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 12/04/2022, Edição nº 5749, Página nº 10

LEI Nº 2.128/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa, correspondente ao exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa, consoante disposição do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998, a partir de **1º (primeiro) de abril de 2022**, no montante de **12,00% (doze por cento)** sobre o vencimento básico do mês de março de 2022.

§ 1º O percentual descrito no “caput” deste artigo, corresponde a 10,80% (dez vírgula oitenta por cento) a título de recomposição correspondente a inflação oficial medida pelo INPC/IBGE, relativo ao período de março de 2021 a fevereiro de 2022 e 1,20% (um vírgula vinte por cento) a título de aumento real.

§ 2º A majoração remuneratória de que trata o caput deste artigo abrangerá os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, conselheiros tutelares, cargos temporários e inativos a cargo do Tesouro Municipal.

§ 3º Estão excluídos da majoração remuneratória de que trata o caput deste artigo os agentes políticos.

§ 4º Fica garantido aos servidores municipais do Poder Executivo de Nova Santa Rosa, remuneração nunca inferior ao salário mínimo nacional vigente, nos termos do Art. 7º, inciso IV e Art. 39, § 3º ambos da Constituição Federal.

§ 5º O Departamento de Recursos Humanos procederá o ajuste dos valores constantes nas tabelas das leis municipais que dispões sobre a remuneração dos servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Executivo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, 12 de abril 2022.

NORBERTO PINZ
Prefeito